



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 04/2020 – SMS/LAVRAS**

O MUNICÍPIO DE LAVRAS, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MÁRCIA REGINA GUEDES**, no exercício das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº13.787, de 02 de janeiro de 2.017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para fins de satisfazer a continuidade dos serviços públicos. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88, para os cargos abaixo descritos, para atuar no interesse da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a lei nº 2.810 de 09 de novembro de 2002 que dispõe sobre a Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que a lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989 que define as atividades essenciais e regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, traz em seu artigo 10, II a essencialidade dos serviços médicos hospitalares que não podem ser interrompidos sem prejuízo aos cidadãos e a coletividade;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.351, de 31 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme Resolução 5.532, de 14 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 15.454, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e estabelece em seu artigo 5º, II a vedação de procedimentos presenciais para consecução de concurso público e processo seletivo na Administração Direta e Autarquias;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério da Saúde, sobre de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento da COVID-19 e outras síndromes gripais, COE/SVS/MS/Abr.2020.

**1– DAS VAGAS**

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde.

1.2- São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde:



CARGO	NÚMERO DE VAGAS			REMUNERAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS	TOTAL	
Médico Saúde da Família	01	-	01	R\$9.923,59
Médico Urologista	01	-	01	R\$1.420,21
Médico Infectologista	01	-	01	R\$1.420,21
Médico Dermatologista	01	-	01	R\$1.420,21
Farmacêutico	01	-	01	R\$1.420,21
Médico Ginecologista de Atenção Secundária	01	-	01	R\$4.436,43
Médico Cirurgião Geral	02	-	02	R\$1.420,21
Médico Angiologista	01	-	01	R\$1.420,21

## 2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado a partir das 07h00 do dia 18/09/2020 até as 23h59 do dia 20/09/2020, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, exclusivamente através do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://app.lavras.mg.gov.br/>, no campo Processo Seletivo Simplificado Edital n°04/2020.

2.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 2.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

2.3 - As respostas às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://app.lavras.mg.gov.br/> através do Diário Oficial do Município de Lavras, no dia 21/09/2020 para conhecimento de todos os interessados.

## 3 – INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições do processo seletivo serão realizada a partir das 07h00 do dia 22/09/2020 até as 23h59 do dia 24/09/2020, exclusivamente através do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://app.lavras.mg.gov.br/> .

3.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos;
- f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- g) Possuir nível superior completo com registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica, para os cargos que exigem.

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e as declarações constantes no Anexo IV, V e VI disponibilizado no endereço eletrônico da <https://app.lavras.mg.gov.br/>, bem como, encaminhar em ÚNICO arquivo PDF, os documentos abaixo descrito:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e fotocópia do CPF ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Currículo devidamente acompanhado das comprovações;
- e) Comprovação de registro no Conselho da Classe e Título de Especialidade na área específica, para os cargos que exigem.
- f) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 4.5. (Apenas para os cargos de candidatos com deficiência);

3.5- Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

3.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7 - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devendo observar o disposto do art.37, inciso XVI da CR/88. Devendo ainda, no **ato da contratação** apresentar a declaração disposta no Anexo V.

3.8 - No **ATO DA CONTRATAÇÃO** o candidato classificado deverá apresentar as Declarações constantes nos Anexos IV e V, autodeclaração constante no Anexo VI, bem como, os documentos originais descritos no item 2.4, para a devida autenticação do agente administrativo, nos termos da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018.

#### **4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem, na forma do art.2º, da Lei Municipal nº 2.223/95.



4.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.

4.3 - O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

4.4 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na inscrição o tipo de deficiência que possui, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.223/95, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

4.5 - O candidato com deficiência deverá encaminhar no ato da inscrição, ou em até 03 dias úteis após o término do prazo de inscrição, através do e-mail [rhsaude@lavras.mg.gov.br](mailto:rhsaude@lavras.mg.gov.br), laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.6 - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

4.7 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

4.7.1 - Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art.37).

4.7.1.2 - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou licença saúde em detrimento de sua deficiência após sua contratação.

4.8 - Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas, só sendo aplicável a presente regra do item 4.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.



4.9 - Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, observado em todo o caso o disposto na Lei Municipal nº 2.223/95.

4.9.1 - A Comissão/Junta anterior será composta por três especialistas: um médico da área de reabilitação, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e um especialista indicado por entidades que representem as pessoas com deficiência.

4.10 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

## **5 - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**

5.1 - O processo seletivo dará por meio de análise de currículos, por Comissão Especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

5.2 - O Currículo será avaliado conforme o barema constante no presente edital.

5.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
- b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 - O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado na página eletrônica do Município de Lavras, no endereço <https://app.lavras.mg.gov.br/> através do Diário Oficial do Município no dia **28 de setembro de 2020**.

## **6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL**

**6.1** - Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4 o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente através do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://app.lavras.mg.gov.br/>, no campo Processo Seletivo Simplificado Edital nº04/2020.

6.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.

6.2 - O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no endereço eletrônico



<https://app.lavras.mg.gov.br/> através do Diário Oficial do Município de Lavras, no dia 01º de Outubro de 2020.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

7.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2 - A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada neste município, na Avenida Pedro Sales, nº27, Bairro Centro, por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site <https://app.lavras.mg.gov.br/>.

7.3 - Os candidatos convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço mencionado a cláusula 7.2, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, nos horários de 08:00 às 17:00hs, sob pena de serem excluídos do certame.

## **8 - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - A rescisão do contrato temporário, nos termos da lei nº2.810/02 e suas alterações, ocorrerá sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) por conveniência administrativa do Município contratante.

8.2 - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea *b*, do item 8.1, o contratado deverá proceder à comunicação a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

## **9 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

9.1 - Tendo em vista a presente seleção, tem como objetivo a contratação de profissionais da área da saúde para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedado a participação e a contratação de candidatos que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, descritos na lista abaixo, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, COE/SVS/MS/Abr.2020:

- a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
  - Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
  - Neoplasias;
  - HIV/Aids;
  - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
  - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
  - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
  - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular





- encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
  - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - Diabetes, conforme juízo clínico.
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 9 (nove) meses.

9.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar autodeclaração, informando que não faz parte do grupo de risco, constante no Anexo VI, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais”

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 - Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

10.3 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 2.810/02 e suas alterações. Excepcionalmente e mediante requerimento e autorização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais o prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado por motivos extraordinários.

10.4 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

10.5 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Márcia Regina Guedes  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE**  
**EXIGIDOS**

<b>CARGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Médico Saúde da Família</b>	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho.</p> <p><b>JORNADA:</b> 44 horas semanais</p>
<b>Médico Urologista</b>	<p>Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica.</p> <p><b>JORNADA:</b> 20 horas semanais</p>
<b>Médico Infectologista</b>	<p>Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica.</p> <p><b>JORNADA:</b>20 horas semanais.</p>
<b>Médico Dermatologista</b>	<p>Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde e unidade de pronto atendimento, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e observando ainda as normas do edital de concurso respectivo.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b>Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica.</p> <p><b>JORNADA:</b>20 horas semanais</p>
<b>Farmacêutico</b>	<p>Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; realizar inspeção, relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Manter cadastro e controle de medicamentos especiais recebidos de órgãos federais e estaduais; organizar e manter medicamentos do posto de saúde; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho.</p> <p><b>JORNADA:</b> 20 horas semanais.</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>Médico Ginecologista de Atenção Secundária</b>	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho e Especialidade.</p> <p><b>JORNADA:</b> 20 horas semanais.</p>
<b>Médico Cirurgião Geral</b>	<p>Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde e unidade de pronto atendimento, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialista na área exigida.</p> <p><b>JORNADA:</b> 20 horas semanais.</p>
<b>Médico Angiologista</b>	<p>Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades de atenção à saúde, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	respectivo regulamento da profissão.
	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Nível Superior Completo com Registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialista na área exigida.
	<b>JORNADA:</b> 20 horas semanais.



ANEXO II  
BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b>			
Graduação <sup>(o mínimo exigido não será pontuado)</sup>	1	0,5	0,5
Pós-Graduação na área	2	0,6	1,2
Mestrado na área	1	1,5	1,5
Doutorado na área	1	2,0	2,0
Pós-Doutorado na área	1	2,5	2,5
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	0,5
<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***</b>			
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	0,4
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	1,6
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	2,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,00</b>

(\*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela correção



**ANEXO III**  
**ESPELHO DE PONTUAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b>				
Graduação <small>*(o mínimo exigido não será pontuado)</small>	1	0,5	0,5	
Pós-Graduação na área	2	0,6	1,2	
Mestrado na área	1	1,5	1,5	
Doutorado na área	1	2,0	2,0	
Pós-Doutorado na área	1	2,5	2,5	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>				
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5	
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	0,5	
<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***</b>				
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	1,6	
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	2,0	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>				

(\*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

**- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela correção



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, declaro em observância a Lei Municipal de nº4.296, de 15 de abril de 2016, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº064 de 18 de maio de 1990.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública  
remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses previstas no inciso  
XVI, do artigo 37 da CR/88.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO QUE não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados na “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- a) idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
  - Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
  - Neoplasias;
  - HIV/Aids;
  - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
  - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
  - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
  - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
  - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
  - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - Diabetes, conforme juízo clínico.
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 9 (nove) meses.\*

Lavras, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF nº

\*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.



**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1.	Publicação do Edital	17/09/2020
2.	Interposição de Impugnação	18/09/2020 a 20/09/2020 (a partir das 07h00 do dia 18/09/2020 até as 23h59 do dia 20/09/2020)
3.	Divulgação das Respostas às impugnações	21/09/2020
4.	Inscrições	22/09/2020 a 24/09/2020 (a partir das 07h00 do dia 22/09/2020 até as 23h59 do dia 24/09/2020)
5.	Publicação do Resultado Preliminar	28/09/2020
6.	Interposição de Recurso	29/09/2020 e 30/09/2020 (a partir das 07h00 do dia 18/09/2020 até as 23h59 do dia 20/09/2020)
7.	Divulgação do Resultado Final	01º/10/2020
8.	Apresentação dos selecionados	05/10/2020 e 06/10/2020